

- 1. OBJETIVO**
- 2. CAMPO DE APLICAÇÃO**
- 3. DEFINIÇÕES**
- 4. FRENTE DE ATUAÇÃO**
- 5. DIRETRIZES GERAIS**
- 6. VEDAÇÕES**
- 7. DILIGÊNCIA REPUTACIONAL E FORMA DE APROVAÇÃO**
- 8. REGISTRO**
- 9. CANAL DE TRANSPARÊNCIA**
- 10. POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS**
- 11. ALTERAÇÕES/REVISÕES**

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para a realização ou recebimento de doações e patrocínios pela **MINASKRAFT**, a fim de garantir que essas contribuições ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Política deve ser de conhecimento e cumprida por todos os funcionários, especialmente por aqueles que tenham alçada para solicitar, de liberar e gerir doações e patrocínios.

Além disso, cabe aos funcionários da **MINASKRAFT** assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.

3. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

Agente Público: Quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para a execução de atividade típica da Administração Pública e candidatos a cargos políticos.

Área de “Comitê LGPD Compliance”: Composta por profissionais da **MINASKRAFT** com objetivo de avaliar e deliberar sobre questões de *compliance*, visando garantir o cumprimento do Programa de Integridade da **MINASKRAFT**.

Doação: Disposição gratuita de bens ou contribuição pecuniária para terceiros.

Comunidade: Grupo de pessoas posicionadas nas áreas de atuação da **MINASKRAFT**.

Funcionários: São todas as pessoas contratadas pela **MINASKRAFT**, que trabalham em todos os níveis da organização, incluindo, diretores, empregados, consultores internos,

estagiários, aprendizes, trainees, trabalhadores com contrato a tempo parcial e por tempo determinado e trabalhadores ocasionais.

Diligência: Procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.

Entidade Filantrópica, benficiante ou Sem Fins Lucrativos: Toda pessoa jurídica sem fins lucrativos que tenha como finalidade a prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, ciência e lazer.

Incentivos Fiscais: Repasse de uma porcentagem de impostos específicos devidos pelas empresas para programas e projetos de cunho social, cultural e esportivo.

Patrocínio: Pagamento em pecúnia ou permuta de bens e serviços a uma pessoa física ou jurídica, instituição, projeto ou evento organizado por terceiro, com o intuito de divulgar a atividade da empresa, agregar valor à sua marca, gerar reconhecimento e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

Pessoas Politicamente Expostas: Qualquer pessoa que desempenhe ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou no exterior, assim como seus representantes, familiares e pessoas de seu relacionamento próximo. Inclui também candidatos de partidos políticos e qualquer pessoa associada a um partido político.

4. FRENTES DE ATUAÇÃO

A **MINASKRAFT** tem como diretriz apoiar projetos em que as beneficiárias preferencialmente estejam inseridas em comunidades de sua área de atuação e busca realizar doações e patrocínios a Entidades Filantrópicas, Benficiantes ou Sem Fins Lucrativos, instituições idôneas e íntegras, motivadas por razões legítimas e em apoio a causas humanitárias, culturais, esportivas, educacionais, visando também geração de renda, empreendedorismo, desenvolvimento econômico e social, disseminação da prática do uso consciente da energia elétrica, hídrica e educação ambiental. Poderão ser realizadas doações a prefeituras e órgãos públicos, desde que observadas as regras desta Política e desde que não possam ensejar qualquer prática de ato que viole qualquer lei, especialmente aquelas que vedam prática de corrupção.

5. DIRETRIZES GERAIS

5.1. Doações

As doações poderão ser realizadas pela **MINASKRAFT** das seguintes formas:

- (i) disponibilização de materiais inservíveis, sem uso ou obsoleto, do patrimônio da **MINASKRAFT**;
- (ii) disponibilização de materiais de consumo ou insumo adquiridos para fins de doações;
- (iii) contratação de serviços para fins de doações; e
- (iv) execução de serviços próprios em geral.

Doações para pessoas físicas ou em espécie ocorrerão apenas se houver aprovação da Diretoria .

5.2 Doações Políticas

A **MINASKRAFT** não realiza doações a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, conforme estabelecido em seu programa de integridade e na legislação eleitoral vigente.

A **MINASKRAFT** respeita a participação de funcionários em atividades políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do seu programa de integridade.

5.3 Patrocínios

A **MINASKRAFT** pode patrocinar pessoas, entidades e projetos com o objetivo de promover e intensificar o conhecimento de sua marca e ou projeto e estreitar a comunicação com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

A **MINASKRAFT** poderá, ainda, patrocinar eventos organizados por prefeituras e respectivas secretarias, outros órgãos públicos, organizações não-governamentais, associações entre outros quando tal evento tiver como objetivo a promoção de tema relacionado a questões ambientais ou sociais.

Patrocínios a terceiros ou agentes do governo se for o caso deverão ser aprovados pela Diretoria da **MINASKRAFT** e caso necessário poderá ser acionado a área de Comitê LGPD “Compliance”.

A **MINASKRAFT** não patrocinará pessoas físicas nem fará contribuições em espécie, salvo se houver aprovação da Diretoria.

A **MINASKRAFT** também poderá receber patrocínios, a serem previamente aprovados pela Diretoria, devendo a área de Comitê LGPD “Compliance” se necessário avaliar se a finalidade está vinculada aos interesses da MINASKRAFT.

6. VEDAÇÕES

São vedadas doações ou contribuições de patrocínios oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.

São vedadas doações ou contribuições de patrocínios para beneficiárias que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.

São vedadas doações ou contribuições de patrocínios para beneficiárias que sejam administradas, direta ou indiretamente, por Pessoas Politicamente Expostas ou por Agentes Públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da **MINASKRAFT**, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse, em observância as regras previstas no Código de Ética e “compliance” da **MINASKRAFT**.

Caso uma beneficiária seja administrada ou tenha como sócio Pessoas Politicamente Expostas ou por Agentes Públicos, mas suas atividades não possuam relação com o negócio da **MINASKRAFT**, as doações ou contribuições de patrocínios serão possíveis, desde que realizada diligência reputacional pela área responsável e aprovada pela Diretoria da **MINASKRAFT**.

São vedadas doações ou contribuições de patrocínios para beneficiárias em que funcionários da **MINASKRAFT** ou seus parentes de primeiro grau possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse.

São vedadas doações e contribuições de patrocínios a (i) pessoa jurídica que esteja incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; (ii) pessoa jurídica que esteja incluída no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM; (iii) pessoa jurídica que esteja incluída no Cadastro Nacional das Empresas Punitas – CNEP; (iv) pessoa jurídica que detenha, entre os seus sócios e dirigentes, parentes de empregados ou ex-funcionários da **MINASKRAFT** (v) projeto com má reputação ou com falta de integridade, que explore o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atente contra a ordem pública, que possa gerar demanda judicial ou que prejudique a imagem da Instituição, de suas controladas, subsidiárias ou coligadas; (vi) projeto que caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público dos governos Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal.

Da mesma forma, são vedadas doações e contribuições de patrocínios para: (i) iniciativas que possam estar associadas a qualquer risco de vida ou para o meio ambiente; (ii) eventos culturais que expressem: transgressão, restrição ou que corroborem preconceito a grupos minoritários; (iii) eventos que afetem a fauna e a flora; (iv) eventos contrários à proteção dos animais, como caças e pescas predatórias; (v) eventos que promovam jogos de azar, tais como pôquer, bingos, loterias, etc; e (vi) iniciativas que tenham temas polêmicos e impliquem algum tipo de discriminação social, racial ou de gênero.

7. DILIGÊNCIA REPUTACIONAL E FORMA DE APROVAÇÃO

Solicitações de doações e contribuições de patrocínios devem inicialmente ser avaliadas pela área de Comitê LGPD “Compliance”, que, em conjunto com a área Jurídica, submeterá a pretendente beneficiária a uma verificação prévia por meio de *due diligence* de integridade, tanto da beneficiária como de seus administradores, no intuito de assegurar a aderência aos requisitos desta Política e ao Programa de Integridade da **MINASKRAFT**.

Quando a doação ou contribuição de patrocínio for solicitada pela beneficiária, esta deverá descrever a finalidade e assegurar por escrito que a doação ou patrocínio não beneficia, direta ou indiretamente, qualquer indivíduo que tenha poder de decisão numa questão pendente ou antecipada que possa afetar os interesses da **MINASKRAFT**.

A Diretoria avaliará se a finalidade da doação ou patrocínio está de acordo com a estratégia de negócio e valores da **MINASKRAFT**. Uma vez aprovada, a Diretoria comunicará a área de Comitê LGPD “Compliance” para registro e ao setor financeiro para que as providências necessárias sejam tomadas.

Contribuições de patrocínio autorizadas pela Diretoria em espécie serão obrigatoriamente realizadas diretamente para pessoas jurídicas ou físicas mediante depósito em conta bancária de titularidade das beneficiárias. Não há limites de valores pré-estabelecidos para doações e patrocínios, nem previsão orçamentária anual definida. Cada caso será avaliado individualmente pela **MINASKRAFT**, de acordo com as regras previstas nesta Política.

Na realização de doações e patrocínios, a **MINASKRAFT** poderá fazer uso de Incentivos Fiscais.

8. REGISTRO

Todas as doações e contribuições de patrocínios poderão ser formalizadas por meio de formulário FM LGPD06 – Formulário de doação e patrocínio em anexo a este documento a ser utilizado pela Gestão de Qualidade para formalização e apresentação na ABRINQ quando for doação em favor das crianças.

9. CANAL DE TRANSPARÊNCIA

A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com esta Política, ao Código de Ética, Conduta e Compliance ou ainda em desacordo com a legislação aplicável e vigente à época da atividade, deverá ser imediatamente informada no Canal de Transparência, em caráter totalmente sigiloso.

O Canal de Transparência está disponível no website para receber Denúncias 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, nos principais idiomas das localidades onde a **MINASKRAFT** atua.

É possível registrar uma preocupação ou fazer uma Denúncia por carta endereçada a **MINASKRAFT** (Avenida Jesus Candian – 60 Bairro Mangueira Rural, Ubá – MG, CEP 36520-380, site da **MINASKRAFT** ou Caixa de denúncia localizada dentro da empresa. Para acessar o Canal de Transparência da **MINASKRAFT** acesse o website da empresa conforme abaixo:

TIPO	DESCRIÇÃO
Site	https://www.minaskraft.com.br/canal-de-transparencia-1/ compliance@minaskraft.com.br

A **MINASKRAFT** não tolera qualquer retaliação ao funcionário ou terceiro que, de boa-fé, utilizou o Canal de Transparência, procurou o Comitê de LGPD “Compliance” e ou CIPA, reportou ou se recusou a contribuir em qualquer atividade que violasse o presente procedimento.

10. POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

A **MINASKRAFT** não tolera violações a esta política ou seu código de ética, conduta e compliance.

Qualquer violação será tratada como assunto de extrema gravidade.

As seguintes medidas podem ser aplicadas, sem prejuízo das sanções legais que possam ser aplicadas:

- Advertência verbal (somente para violações leves de Compliance);
- Advertência escrita;
- Readequação de atividades;
- Suspensão;
- Demissão;

- Aplicação de penalidades contratuais;
- Descadastramento;
- Rescisão contratual.

O processo disciplinar poderá ser invocado central ou localmente, dependendo do nível do infrator, da natureza da violação e de eventual reincidência. Todo funcionário ou terceiro que cometer violação terá de se submeter a treinamento de recuperação em Compliance.

Revisão	Vigência	Descrição da Alteração
00	28/06/2023	Publicação.
01	“Vide abaixo”	Itens revisados em itálico e sublinhados (Itens 3,5,7,8,9 e 10)